



Relatório de Cotação: 0007390-82.2021.6.02.8000

Pesquisa realizada entre 18/06/2024 15:45:21 e 18/06/2024 18:01:00

Relatório gerado no dia 18/06/2024 18:01:59 (IP: 190.15.118.219)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação do serviço de locação de um par de fibra ótica tipo monomodo para transporte de qualquer conteúdo, na modalidade de fibra apagada, incluindo serviços de instalação, materiais e mão de obra especializada para interligar a câmara de vereadores de

Descrição: prestação do serviço de locação de um par de fibra ótica tipo monomodo para transporte de qualquer conteúdo, na modalidade de fibra apagada, incluindo serviços de instalação, materiais e mão de obra especializada para interligar a câmara de vereadores de caxias do sul, rua alfredo chaves, 1323 e a empresa net-caxias, rua mario damiane panata, 714, bairro cinquentenário, caxias do sul.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 2	1	R\$ 34.750,04 (un)	-	R\$ 34.750,04	R\$ 34.750,04

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO	56024581000156-1-000090/2024	16/04/2024	R\$ 31.501,00
2	MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO	18299537000160-1-000011/2024	20/02/2024	R\$ 36.460,80
Valor Unitário				R\$ 33.980,90
Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	05.872.814/0001-30 - VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	18/06/2024	R\$ 36.288,33	Anexo 1
Valor Unitário				R\$ 36.288,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 36.288,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34.750,04

Valor Global: R\$ 34.750,04

Detalhamento dos Itens



Item 1: prestação do serviço de locação de um par de fibra ótica tipo monomodo para transporte de qualquer conteúdo, na modalidade de fibra apagada, incluindo serviços de instalação, materiais e mão de obra especializada para interligar a câmara de vereadores de

Preço Estimado: R\$ 34.750,04 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 34.750,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34.750,04

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação do serviço de locação de um par de fibra ótica tipo monomodo para transporte de qualquer conteúdo, na modalidade de fibra apagada, incluindo serviços de instalação, materiais e mão de obra especializada para interligar a câmara de vereadores de caxias do sul, rua alfredo chaves, 1323 e a empresa net-caxias, rua mario damiane panata, 714, bairro cinquentenário, caxias do sul.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 31.501,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 21/12/2023 à 18/06/2024; Palavra Chave: internet fibra; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO

Data: 16/04/2024 08:37

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de locação e instalação de rede de internet para o stand da Prefeitura de Ribeirão Preto instalado na 29 AGRISHOW Feira Internacional de Tecnologia Agrícola

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Descrição: **SERVICOS DE ACESSO A INTERNET; Tipo: Acesso dedicado para transmissao e recepcao de sinal digital; Detalhes: Por fibra optica. -** **SERVICOS DE ACESSO A INTERNET; Tipo: Acesso dedicado para transmissao e recepcao de sinal digital; Detalhes: Por fibra optica.**

Identificação: 56024581000156-1-000090/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.298.907/0001-20 *VENCEDOR*	MAPPTV.COM TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS DE VALOR ADICIONADO LTDA	RS 31.501,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 36.460,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 21/12/2023 à 18/06/2024; Palavra Chave: fibra ótica; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO

Data: 20/02/2024 23:59

Objeto: Contratação de empresa para implantação dos serviços de acesso à internet, através de instalação, configuração, manutenção e suporte de um circuito de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: **Serviços de Internet de potência mínima de 200 Mbps de download e 100 Mbps de Uploads, conexão rápida 24 horas, 7 dias por semana, tecnologia fibra ótica. -** **Serviços de Internet de potência mínima de 200 Mbps de download e 100 Mbps de Uploads, conexão rápida 24 horas, 7 dias por semana, tecnologia fibra ótica.**

Identificação: 18299537000160-1-000011/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Serviço

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.331.528/0001-46 *VENCEDOR*	PLUG SUPERNET TELECON SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 36.460,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço Manual 1**RS 36.288,33***Inc. V Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Data/Hora:** 18/06/2024 15:47:30**Produto:** Serviço de acesso à internet e interligação entre os prédios das Seções Judiciárias da 5ª Região com utilização da tecnologia MPLS.**Fornecedor:** 05.872.814/0001-30 - VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMÁTICA S.A.**Comprovante:** Anexo 1



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Data: 18/06/2024 15:58:06

Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. (05.872.814/0001-30)

Data: 18/06/2024 15:47:30



Anexo 1

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE CONTRATOS (T5-DA-CONTRATOS)**CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 55/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, NA FORMA ABAIXO.

Processo Administrativo nº 0016377-16.2023.4.05.7000

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/nº, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50030-908, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo **Marcelo Nobre Tavares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.872.814/0001-30, com endereço na Avenida Prof Vicente Rão, nº 1262, Jardim Petrópolis, São Paulo/SP, CEP nº 04.636-001, telefone nº: (81) 9.8823-2622/(34)9.9174-0612/(34)9.9878-9834, e-mail: jeank@algartelecom.com.br/marianabs@algartelecom.com.br/joaogln@algartelecom.com.br /contratosgoverno@algartelecom.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Mariana Bernardes Ferreira de Souza e Jeankarlo Rodrigues da Cunha**, procuradores, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firmam o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 28/2023 - TRF 5ª Região - Pregão Eletrônico nº 36/2023 - Processo Administrativo nº 0005689-92.2023.4.05.7000**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; o Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; o Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010; Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023; Decreto 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022; a Instrução Normativa nº 94/2022 – SGD/ME, de 23 de dezembro de 2022; a Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES/ME, de 25 de novembro de 2022; a Instrução Normativa nº 73/2022 – SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; a Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, de 07 de julho de 2021; Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010; a Instrução Normativa nº 03/2018 – SG/MPDG, de 26 de abril de 2018; a Instrução Normativa nº 05/2017 – SG/MPDG, de 25 de maio de 2017 - SG/MPDG; a Resolução nº 468/2022 – CNJ, de 15 de julho de 2022; a Resolução nº 279/2013 – CJF, de 27 de dezembro de 2013, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados (INTERNET, MPLS E FIBRA APAGADA) e banco de horas para o **Tribunal Regional Federal da 5ª região** e Seções Judiciárias da 5ª Região, por meio de Sistema de Registro de Preços, com o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme as especificações técnicas constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023** e Anexos que integram este instrumento independente de transcrição. Serviço de interligação entre os prédios das Seções Judiciárias da 5ª Região com utilização da tecnologia MPLS, os

quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As quantidades do objeto deste Contrato estão descritas na cláusula quarta e suas especificações encontram-se detalhadas no **Termo de Referência e demais Anexos**, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Será permitida a **subcontratação apenas** nos termos do **subitem 5.4.2 do Termo de Referência – MÓDULO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor **global** do objeto do presente Contrato é de **R\$ 36.288,33** (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme descrição na proposta da **CONTRATADA**, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN	ÓRGÃO	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Serviço de acesso à internet e interligação entre os prédios das Seções Judiciárias da 5ª Região com utilização da tecnologia MPLS.	26484	Mês	TRF5	12	3.024,03	36.288,33

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, estando classificadas conforme a seguir:

Unidade Orçamentária (UO):	12.106
Ação:	4257 – Julgamento de Causas na Justiça Federal
Plano Orçamentário:	0010 – Ações de Informática
PTRES:	168462

Exercício	Natureza da Despesa	Valor	Reserva	Centro de Custos
2024	339040.13	R\$ 33.869,14	LOA 2024	DTI - Contratos
2025	339040.13	R\$ 36.288,33	LOA 2025	DTI - Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, LOCAL E CODIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A forma e o local de execução do objeto deste Contrato encontram-se detalhada e disposta no **Termo de**

Referência, Módulo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CONTRATADA**, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, no ato da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. DE VIGÊNCIA

7.1.1. O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses** contado a partir das datas constantes na tabela abaixo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **120 (cento e vinte) meses**, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Data do início da Vigência
3	Serviço de acesso à internet e interligação entre os prédios das Seções Judiciárias da 5ª Região com utilização da tecnologia MPLS	15/01/2024

7.1.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem, conforme previsto no Art. 106 III e § 1 da Lei 14.133/2021.

7.2. DE ENTREGA

Todas as infraestruturas necessárias para a prestação dos serviços deverão ser instaladas, configuradas e estar disponíveis para utilização do Tribunal Regional Federal da 5ª Região no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

7.3. DOS DEMAIS PRAZOS DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO

Os demais prazos estão estabelecidos no, que versa sobre o escopo da contratação e a descrição dos serviços pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com as regras definidas no **item 6.4 do Termo de Referência – MÓDULO I do Edital**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, incisos XVI e XVII, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as

especificadas no **item 3.2 do Termo de Referência – MÓDULO I do Edital**, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do **CONTRATANTE** previstas no Termo de Referência, e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Observar o inserto no **art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005)**, ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

9.2.7. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a **CONTRATADA** será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.8. Nos **aditamentos** ao Contrato, a **CONTRATADA**, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao **CONTRATANTE**, e se houver alteração dos representantes da **CONTRATADA**, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Termo de Referência e neste instrumento.

9.2.9. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de *modificação de endereço*, sob *pena* de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no **item 3.1 do Termo de Referência – MÓDULO I do Edital**, e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

11.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

11.1.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **CONTRATANTE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, conforme previsão contida no **item 21 do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021 e será efetuado de acordo com as condições estabelecidas nos **itens 6.5 do Termo de Referência – MÓDULO I do Edital e no subitem 19.2 do Edital**, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES

No ato do pagamento serão **retidos** na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades previstas no **item 7 do Termo de Referência – MÓDULO I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano da data-limite** para apresentação das propostas constante no edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, conforme demais condições estipuladas no **item 6.9 do Termo de Referência – MÓDULO I do Edital**.

17.2.1. O reajustamento dos preços praticados no contrato é o **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)** divulgado pela **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS GARANTIAS

18.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual para o objeto licitado, conforme permissivo contido no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A garantia técnica deverá ser prestada conforme o disposto nos **subitens 2.2.1.6.22.7 e 2.2.2.12.7 do MÓDULO I – Termo de Referência do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações, solicitações e/ou requerimentos, notificações ou intimações entre as partes contratantes, decorrentes deste instrumento deverão ser realizadas através dos processos correspondentes, os quais serão

disponibilizados na plataforma SEI-TRF5 à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 36/2023 - Edital e Anexos;
- b) Processo Administrativo SEI nº 0016377-16.2023.4.05.7000 e 0005689-92.2023.4.05.7000;
- c) Ata de Registro de Preços nº 28/2023;
- d) Proposta da **CONTRATADA**, datada de 27/11/2023;
- e) Planilha de Composição de Custos;
- f) Resolução nº 147/2011-CJF - Código de Conduta
(Acessar: https://www.cjf.jus.br/cjf/documentos/Res_CJF147_2011.pdf/view).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A **CONTRATADA** responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

22.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

22.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011- TRF5ªR, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006.

23.2. A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o Art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE,

MARCELO NOBRE TAVARES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA
REPRESENTANTE
VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
REPRESENTANTE
VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Bernardes Ferreira de Souza, Analista de Licitações**, em 05/01/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, Diretor Administrativo**, em 11/01/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4025442** e o código CRC **27A0D4E6**.
